



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

VIGÊNCIA: SET/2016 À SET/2020

1. OBJETO DO CONVÊNIO:

O objeto da presente avença visa informar sobre o cumprimento do cronograma de execução do presente termo, conforme o presente em plano de trabalho. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de fiscalização ambiental.

“CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES”

5.2 COMPETE À PM/PA

5.2.1 Realizar apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados;

5.2.2 Colaborar com os órgãos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especializadas, principalmente no Batalhão de Polícia Ambiental.

5.6 COMPETE À SEMAS E AO IDEFLOR-BIO


5.6.1 Colaborar com o Sistema de Segurança do Estado do Pará, no sentido de aprimorar suas atividades de fiscalização e de inteligência;

5.6.2 Encaminhar cópias dos documentos onde constem as condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA;

5.6.3 Arcar diretamente com as diárias dos servidores dos órgãos partícipes deste termo empregados em suas operações, quando for necessário;

5.6.4 Arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional no sentido de prevenção e apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados, quando houver necessidade, observando a área de atuação de cada um dos órgãos ambientais


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA


DA MACHADO DE PAIVA
2º TEN QOPM - RG 35261
MF 5720064 - 2

envolvidos;

5.6.5 Construir, reformar e/ou aparelhar prédio dos órgãos do Sistema de Segurança Pública indispensáveis ao exercício de poder de polícia ambiental devendo para tal celebrar convênio específico, através do qual será feito o levantamento técnico e financeiro.

2. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

O não cumprimento de forma correta da “CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES”, itens 5.6.3 e 5.6.4

Foi realizado o pagamento de diária ao efetivo da PM/PA, contudo em algumas operações houve o atraso do pagamento.

Alguns veículos locados e/ou cedidos para missões operacionais, não apresentavam características e/ou condições favoráveis para o cumprimento da missão.

Os motoristas cedidos pelos órgão Ambientais não possuem treinamento técnico para agir em determinadas situações, pois são civis, e podem colocar a vida dos Agentes de Segurança em risco de morte.

Desta forma, o presente ajuste foi cumprido parcialmente por parte da SEMAS e IDEFLOR-BIO, uma vez que o cumprimento fiel das cláusulas se torna importante para alcançar o objetivo de manter a qualidade do serviço público prestado.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM PM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final, que o objeto firmado pelo Termo de Cooperação Técnica N° 001/2016 foi devidamente cumprido por esta instituição.

EXECUTOR:



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Cel PM-RG: 18044
Comandante Geral da PMPA

FISCAL:



DÃ MACHADO DE PAIVA – 2º TEN QOPM
Fiscal do Acordo de Cooperação.

DA MACHADO DE PAIVA

2º TEN QOPM - RG 35261

MF 57200064 - 2

DATA: ____ / ____ / ____